

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º da referida lei dispõe sobre a composição do citado Conselho e que os conselheiros arrolados no inciso V serão eleitos de forma direta e os dos incisos VI e XIV serão indicados;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CMH nº 1 estabelece no Capítulo III, artigo 8º, que para eleição dos membros do Conselho Municipal de Habitação será constituída Comissão Eleitoral, cujos componentes serão indicados pelo Conselho e nomeados pelo Secretário Municipal de Habitação;

**CONSIDERANDO** que na 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação, ocorrida em 29/04/2011, os conselheiros ali representados deliberaram sobre a composição da Comissão Eleitoral;

**CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da Comissão Eleitoral, em razão do tempo decorrido da nomeação de seus membros pela Portaria nº194/SEHAB de 10/6/2011, e que implica em alguns já não fazerem mais parte dos quadros funcionais ou não serem mais representantes das entidades que os indicaram, ou se encontrarem atualmente em atividades que não permitam sua dedicação aos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que o processo eleitoral iniciado com a Portaria nº194/SEHAB foi interrompido por duas decisões judiciais ocorridas em 2011 e em 2012, o período da gestão do Conselho a ser composto passa a ser relativo ao biênio de 2013/2015;

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº 194/2011, publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo, para constar que ficam designados para compor a Comissão Eleitoral para instrução do novo pleito do Conselho Municipal de Habitação do biênio 2013-2015, os servidores desta Secretaria e da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, bem como os membros da Sociedade Civil e dos Movimentos Populares a seguir arrolados:

**Poder Público:**

Titular: Ivaldo da Silva - RE 8198-1 (COHAB-SP)

Suplente: Edmundo Ferreira Fontes - RE 8196-5 (COHAB-SP)

Titular: Ana Maria Maluf Moussalli - RE 2288-8 (COHAB-SP)

Suplente: Cristina Gomes Baltazar - RF 7880294/1 (SEHAB)

Titular: Vera Eunice Rodrigues da Silva - RE 8239-2 (COHAB-SP)

Suplente: Osmar Borges - RE 8240-6 (COHAB-SP)

**Sociedade Civil:**

Titular: Fabiana Alves Rodrigues – RG 24.579.252-1 (Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos)

Suplente: Stacy Natalie Torres da Silva – RG 32.946.656-1 (Polis - Instituto de Estudos Formação e Assessoria em Políticas Sociais)

Titular: Rosilene Carvalho Santos – OAB 151.663 (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo – SINDUSCON-SP)

Suplente: Shirley Gomes Valentin – RG 15.909.283-8 (Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo – SECOVI)

Titular: Wellington Augusto Machado Sendas - RG 24.728.601-1 (Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo - SCIESP)

Suplente: Armando Luiz Rovai - RG nº 19.235.455-3 SSP/SP e OAB SP sob o nº. 129.782, (Ordem dos Advogados do Brasil-seção de São Paulo- OAB-SP)

**Movimentos Populares:**

Titular: Benedito Gonçalves Pereira - RG 14026034 (CON-SEHAB)

Suplente: Paulo Roberto Nunes Viana - RG 20.659.852-X (Cedeca Casa 10)

Titular: Lucio Santos - RG: 30.092.345-4 (Frente Paulista de Habitação de São Paulo)

Suplente: Elzo Gama Da Silva - RG 22.927.765-2 (União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo e Interior)

Titular: Maria das Graças Jesus Xavier Vieira – RG 17.042.962-3 (União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo e Interior)

Suplente: Juliana Lemes Avanci – RG 32.018.735-4 (União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo)

2. A Presidência da Comissão Eleitoral caberá a Ivaldo da Silva - RE 8198-1 que será substituído em seus impedimentos por Vera Eunice Rodrigues da Silva - RE 8239-2.

3. A Comissão Eleitoral desenvolverá seus trabalhos na Secretaria Municipal de Habitação, à Rua São Bento, 405 - 11º andar, telefones :3397-3847 e 3397-3848.

4. A Comissão Eleitoral se mantém ativa até o término do processo eletivo, garantindo o registro e publicações das conclusões alcançadas e minutas das normas elaboradas.

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

## DEPTO. DE APROVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

**APROV.G**

**Despacho**

**2007.0033.441.2**

1 – Deferido o pedido de apostilamento do Auto de Irregularidade 2012/21190-00, para heliponto.

Apostile-se para fazer constar contribuinte 010.069.1190.1 endereço Al. Santos 1940, e não como constou.

**2004.0169.580.4**

1 – deferido o pedido de Alvara de Aprovação e Execução de Edificação Nova, destinado a categoria de uso R3.03 em zona Z1, nos termos das Leis 8.001/73, 13.430/02, 11.228/92, 11.605/94 e Decretos 32.329/92 e 34.740/94,

**2013.0121.332.9**

1 – Defiro nos termos da Lei 11.228/92 e Decreto 32.329/92. Apostile-se se o Certificado de Conclusão 2012/90138-00 publicado em 11.12.2012, nos termos da Lei 11.228/92 e Decreto 32.329/92, para fazer constar:

Endereço do imóvel Codlog 47.769-9, travessa Rio Priore, numero 35

**2008.0277.907.3**

1 – Indeferido o recurso em 2 instancia administrativa, em pedido de Alvara de Execução de Radio Base – ERB, nos termos das Leis 13.756/04 e 11.228/92, dos Decretos 44.944/04, 46.067/05 e 32.329/92 e da Ordem Interna 03/APROV.G/04,uma vez que o comunique-se de fls 236 não foi atendido em desacordo portanto com o parágrafo único do Art. 6 do Decreto 46.067/05.

**2008.0337.529.4**

1 – Indeferido, o recurso em 2 instancia administrativa, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma, nos termos dos subitem 4.1.1.1 do anexo 1 da Lei 11.228/92, tendo em vista o não atendimento ao Comunique-se.

**2008.0317.443.4**

1 – Indeferido, o recurso em 2º instancia administrativa, em pedido de Alvara de Aprovação e Execução de Reforma, nos Termos dos subitem 4.1.1.1 do anexo 1 da Lei 11.228/92,tendo em vista o não atendimento ao comunique-se;

**2007.0354.750.6**

1 – Indeferido o pedido de Alvará de Execução de Edificação Nova, por interposição intempestiva de recurso contra despacho publicado em 29/03/2011.

**2009.0295.621.0**

1 – Indeferido, o recurso em 2 instancia administrativa, em pedido de Projeto Modificativo Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, nos termos dos subitem 4.1.1.1 do anexo 1 da Lei 11.228/92, tendo em vista a não apresentação do Alvará de Execução como solicitado em comunique-se.

**2010.0117.608.8**

1 – Torno nulo o despacho de fls 82 do processo 2009.0002.263.5, por ter sido constatado recurso dentro do prazo publicado.

**2005.0250.810.4**

1 – convalido o Despacho da Divisão Técnica – Aprov 2 a fl 193, por ter sido Exarado por autoridade indevida.

**2002.0294.294.1**

1 – Revigorar os Efeitos do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova numero 2008/06171-00, emitido em 28 de fevereiro de 2008 as fls. 240/241. constante do p.a 2002.0294.294.1 para imóvel situado a Rua Dr. Martins de Oliveira 222 a partir.

**2 – Apostile-se o Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova 2008/06171-00, cujo despacho de Deferimento fora publicado em 20 de Fevereiro de 2008, para fazer constar o que segue: O presente Alvará de Aprovacao e Execução de Edificação Nova permaneceu suspenso durante o período de 29 de Outubro de 2009 ate a data de publicação deste Despacho**

**2006.0179.834.8**

1 – indeferido o recurso em 2º instancia administrativa, em pedido de Auto de Regularização, nos termos do item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92 e do art. 5 da Lei 8382/76.

**2011.0109.205.6**

1 – concedido prazo de 30 dias a partir da data de publicação.

**2004.0101.063.1**

1 – Ratifico o despacho publicado em 26/07/2007 (fl.123), que indefere o pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, nos termos do item 4.1.1.1 da Lei 11.228/92.

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS –**

**SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-137**

**HSPM/DAI/GERENCIA TECNICA DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ENDERECO: RUA CASTRO ALVES, 60 - 2. ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE HSPM/PROTOCOLO

2013-0.205.552-2 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA

DEFERIDO

NOS TERMOS DO PARECER DA PROCURADORA.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

### GABINETE DO SUPERINTENDENTE

**DESPACHOS DA SUPERINTENDÊNCIA**

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO

2012-0.197.385-2 – PMSP – Indiana Del Fre Ludviger – RF: 523.821.8-01 – CTC nº 1579/IPREM/2013 emitida em 03/07/2013;

2012-0.279.392-0 – PMSP – Silas Custodio – RF: 526.974.1-01 e 526.974.1-02 – CTCs nºs 1589 e 1590/IPREM/2013 emitidas em 03/07/2013;

2012-0.280.012-9 – PMSP – Elisabete Neres Feitosa Brando – RF: 508.046.1-01 e 508.046.1-02 – CTCs nºs 1597 e1598/IPREM/2013 emitidas em 03/07/2013;

2012-0.294.783-9 – PMSP – Sislei Bernardes Jorge – RF: 604.289.9-01 – CTC nº 1599/IPREM/2013 emitida em 03/07/2013;

2012-0.330.699-3 – PMSP – Roberta Nonato Campos – RF: 600.856.9-01, 600.856.9-02 e 600.856.9-03 – CTCs nºs 1569, 1570 e 1571/IPREM2013 emitidas em 03/07/2013;

2013-0.149.310-0 – PMSP – Eloir Rodrigues Junior – RF: 633.577.2-01 – CTC nº 1578/IPREM/2013 emitida em 03/07/2013;

2013-0.144.380-4 – PMSP – Cilene Regina Souza Soares – RF: 603.868.9-01 – CTC nº 1568/IPREM/2013 emitida em 03/07/2013;

2012-0.097.031-0 – PMSP – Idalina Xavier de Oliveira – RF: 622.044.4-01 e 622.044.4-02 – CTCs nºs 1587 e 1588/IPREM/2013 emitidas em 03/07/2013;

2012-0.208.638-8 – PMSP – Selma Rosante Haddad – RF: 230.830.4-01 e 230.830.4-02 02 – CTCs nºs 1583 e 1584/IPREM/2013 emitidas em 03/07/2013;

2012-0.021.649-7 – PMSP – Márcia Maria Pallotta Busso – RF: 293.727.1-01 e 293.727.1-02 – CTCs nºs 1581 e 1582/IPREM/2013 emitidas em 03/07/2013;

HOMOLOGO a Certidão de Tempo de Contribuição emitida com fundamento nas disposições da Portaria MPS nº 154/2008. Publicada no DOU de 16/05/2008.

### BENEFÍCIOS

**DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**

PENSAO

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

**Jandira Paganí de Almeida – 2013-0.159.551-5; Juan Pablo Garulo Rico - 2013-0.161.301-7; Maria Lopes dos Santos – 2013-0.161.447-1.** Com base no inc. I do art. 2º da Lei 15.080/2009, Defiro os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no art. 12, I do mesmo diploma legal.

VISTAS E CÓPIAS DE PEÇAS DE PROCESSOS

**Julia Francisco de Macedo - 2013-0.206.638-9; Leda Teixeira Araújo – 2013-0.193.831-5; Marcela Maria de Assis Santos – 2013-0.201.159-2.** Deferidos.

### DIVISÃO DE ASSUNTOS INTERNOS

**DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE**

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

2013-0.208.253-8 – Maria Aparecida de Oliveira Vasconcelos-2013-0.191.300-2- Isaías Santos de Almeida-2013-0.204.618-3- Zilda Leonina Alves Vieira ,

**Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelas Portarias nº 035/2008 e nº 035A/2012, do IPREM, a quitação dos débitos hipotecários, por ter o IPREM , recebido dos devedores a totalidade de seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.**

**CONSELHO FISCAL**

**ATA N.º 13/2013 – 12ª Sessão Ordinária**

Ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e treze, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 12ª Sessão

Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal sob a presidência da Conselheira Ana Clara Lopes e com a presença dos conselheiros: Agnaldo dos Santos Galvão, Aléssio Barbosa Júnior, Daniel Boer de Souza, Euclides Augusto Queiroz Esteves e Sônia Maria de Mello.
01. Documentos Recebidos: a-) P.A.: 2013-0.194.790-0, de interesse da Seção de Contabilidade, que tem por assunto Balancete do Mês de Maio de 2013; b-) Resposta do Ofício 021/2013 – CF, encaminhado à Superintendência, que tem por assunto solicitação para que seja encaminhado a este Conselho o Organograma atualizado do Instituto; c-) Resposta do Ofício 022/2013 – CF, encaminhado à Superintendência que tem por assunto convocação para a próxima reunião, dos gestores dos contratos dos processos 2011-0.060.112-7 (Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança desarmada nas instalações do Instituto) e 2011-0.167.564-7 (Contratação de Empresa para prestação de serviço de controle, operação, recepção e fiscalização das portarias dos prédios deste Instituto); d-) Resposta do Ofício 024/2013 – CF, encaminhado à Superintendência, que tem por assunto solicitação de esclarecimentos do motivo pelo qual o Secretário deste Conselho não recebe o pagamento do GETON. Informamos que o mesmo também secretária o Conselho Deliberativo e, igualmente, não recebe o benefício. Sugerimos que seja encaminhado à Seção de Pessoal para verificação de amparo legal para tal pagamento; e-) Resposta do Ofício 025/2013 – CF, encaminhado à Superintendência, que tem por assunto solicitação de relação dos processos de contratos deste Instituto, informando seus respectivos gestores e fiscais.
02. Pauta da Sessão: a-) Tomaram posse como Conselheiros Titulares, nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, os Srs. Agnaldo dos Santos Galvão, Daniel Boer de Souza e Euclides Augusto Queiroz Esteves; b-) Conforme Artigo 8 do Regimento Interno do Conselho Fiscal, na próxima reunião, o Conselheiro Aléssio Barbosa Júnior tomará posse como Presidente do Conselho e a Sra. Sônia Maria de Mello como Vice-Presidente; c-) Estiveram presentes Sra. Audrey Tavares Forster, Sra. Zilma Ferreira dos Santos, Sra. Maria Inês Armando, Sr. Viriato Antão Gonçalves Trancoso, conselheiros suplentes, como ouvintes.
03. Agendamento para a próxima sessão: 09 de agosto de 2013 às 09h00. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Rogerio Wiltenburg Pereira de Moraes, Secretário, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

## NEGÓCIOS JURÍDICOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS –**

**SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2013-2-137**

**SNJ/DEMAG/GABINETE DO DIRETOR**

ENDERECO: AVENIDA DA LIBERDADE, 103 - 7 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/DEMAG-G

1985-0.001.980-8 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

OCOR 362/83 PATR 8

ETIQUETA 02-041.280-85-93

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.288.675-9 DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2012-0.342.779-0 ARISTIDES CALMONT DA FONSECA

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.095.816-9 TERESA SILVA GENTIL

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.143.466-0 ESSER MONACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

2013-0.152.196-1 GUIOMAR TEDIM DE SOUZA

**DOCUMENTAL**

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, ARQUIVE-SE.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1608**

**DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL**

**2001-0.093.656-0-SILVANO ANTONIO ROXO.**CANCELAMENTO de ofício dos Autos de Multa 14-244.961-0, 14-245.842-2, 14.246.504-6, 14-246.507-1 e 14-246.509-7, lavrados para o SQL 123.189.0011-5. Dívidas em cobrança na E.F. 159.610-1/99-7. Pedido de autorização para desistência da demanda. Remessa à PGM para exame e manifestação.

No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de JUD (fls. 62 e 63) e da AJC desta PGM (fls. 64 e seguintes), que acolho, **AUTORIZO** a formulação de pedido de desistência da E.F. 159.610-1/99-7, promovida em face de SILVANO ANTONIO ROXO, arcando o Município de SP com eventuais despesas e custas processuais.

**2007-0.334.657-8-WALTER RIBERIO ESTURBA.**Recurso administrativo objetivando o cancelamento dos autos de multa que lhe foram aplicados por irregularidade formal. Instrução. Análise Cancelamento. Despacho. Pedido de autorização de desistência da E.F. Remessa à PGM para deliberação. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de JUD (fls. 25/26) e da AJC desta PGM (fls. 27 e seguintes), que acolho, **AUTORIZO** a formulação do pedido de desistência da E.F. 410.206-1/06-1 ajuizada em face de Walter Ribeiro Esturba, arcando o Município de SP com eventuais despesas e custas processuais.

**2013-0.030.254-9-MYLENA GONÇALVES** Execução fiscal para cobrança de auto de multa. Erro na digitação do valor da multa. Retificação. Pedido de autorização para desistência parcial da execução fiscal. Remessa à PGM para deliberação. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de JUD (fls. 30) e da AJC desta PGM (fls. 31 e seguintes), que acolho, **AUTORIZO** a formulação do pedido de desistência parcial da E.F. 155.735-1/13-1 ajuizada em face de Mylena Gonçalves, adequando-se o valor correto do débito, e arcando o Município de SP com eventuais despesas e custas processuais.

**2013-0.153.349-8-SF.**Localção. Edifício Andraus. Ações de despejo e revisional em curso. Proposta de acordo. Elaboração de minutas de petições relativas à composição entre as partes. Reunião agendada para 30/07/2013 para assinatura. Envio a PGM. Autorização. No uso das atribuições conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. Mun. 27.321/88, considerando a instrução processual levada a efeito por JUD em função das providências adotadas por SF, além da manifestação da AJC desta PGM, **AUTORIZO** a celebração de acordo judicial nos termos das petições acostadas à contracapa.

### CHEFE DE GABINETE

**LINHA DE ATENDIMENTO DIRETO: 3396-1647**

**DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE**

**2012-0.069.145-4 – PGM. EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.** Em face dos elementos que instruem o presente, da manifestação de JUD-Contabilidade às fls.38, endossada por JUD–G às fls. 39 e, à luz do disposto no Decreto nº 53.694/13 e da competência atribuída pela Portaria n.º 003/2013 – SNJ-**GAUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho onerando a dotação 28.21.28.062.0000.0.036.3.3.90.93.00 no valor de R\$ 2.345,12 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos), Nota de Reserva nº45.789/13, do orçamento vigente, para pagamento de indenização, PA.:2012-0.069.145-4, de competência do Departamento Judicial.

### DEPTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO

**2012-0.323.926-9 - Leliana da Silva Lima Andrade**

- Ação Ordinária movida em face da Municipalidade, perante a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública. Pretendendo o retorno ao exercício de atividades na Feira da Madrugada. Sentença de improcedência, confirmada pelo Colégio Recursal. Inviabilidade de se iniciar a execução da sucumbência (R\$ 100,00 honorários advocatícios), vez que as diligências adotadas não comprovaram